LEI MUNICIPAL Nº 498/2019. **Em, 14 de Março de 2019.**

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Constitucional do Município de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e,

Considerando o aumento do salário mínimo, o Poder Legislativo Municipal necessita, em cumprimento ao mandamento Constitucional, proceder com o reajuste da remuneração de seus servidores, de modo a adequar à legislação em vigor, bem assim não fazer com que os vencimentos percebidos anteriormente, venham a sofrer defasagem tamanha a ponto de gerar prejuízos de difícil irreparáveis, deste modo:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizado os salários de estrutura funcional da Câmara Municipal de Itapororoca nos valores abaixo estabelecidos:

§1º Quadro de Cargos de Provimento Efetivo:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Redator de Atas	02	R$ 998,00
Auxiliar de Administração	03	R$ 998,00
Agente Administrativo	06	R$ 998,00
Auxiliar de Escritório	01	R$ 998,00

Auxiliar de Serviços Gerais	05	R$ 998,00
Agente de Portaria	02	R$ 998,00
Copeiro	02	R$ 998,00
Garçom	01	R$ 1.097,80
Agente de Segurança	03	R$ 1.097,80
Auxiliar Administrativo e do Controle Interno	02	R$ 1.996,00
Consultor Jurídico	01	R$ 3.004,40

II - Quadro de Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Tesoureiro	01	R$ 2.200,00
Diretor Legislativo	01	R$ 2.200,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	R$ 2.200,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional